



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

18/08/2022

Jornal AMP

Página 337

Edição 2586

José
Ass. Responsável

PORTARIA Nº 914/2022

Data 17/08/2022

Súmula: “Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados à baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a Avaliação, movimentação baixa;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná**, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **CARMEN BRANDINI FONGARO** Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF nº 017.277.999-50 e Carteira de Identidade n 3.716.439-9 SSP PR.

MEMBROS

CARLOS SNEZKO, Servidor Pública Municipal, Analista Administrativo, portador do CPF nº 925.836.289-68 e Carteira de Identidade nº 6.174.525-4;

ALICE CRISTINA GUIMARÃES ZANCHETTA, Diretora de Meio Ambiente, servidora pública municipal, portadora da CPF nº 104.446.869-67 e Carteira de Identidade nº. 12.507.196-1

CLEUZA DE ARAÚJO COSTA, servidora Público Municipal, Agente Administrativo, portadora do CPF nº 025.218.139-58 e Carteira de Identidade nº7.637.001-0.

JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público Municipal, Engenheiro Civil, Portador do CPF nº088.693.709-41 e Carteira de Identidade nº/10.699.912-0.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e Imóveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento, leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido **Laudo de Avaliação** de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença mínima de 03 (três) membros, ou seja, o Presidente e outros 02 (dois) membros convocados pelo mesmo, mediante voto singular de cada um deles. Fica a critério do Presidente a designação do membro que atuará como secretário nos atos praticados por esta comissão.

Art. 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2022

Art. 6º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Três Barras do Paraná.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal